



Despacho IPQ nº 2/2010

Percentagens para diferenciação de desempenho no SIADAP 2009

Apurado o universo dos avaliados nos termos dos nº.s 2 a 7 do artigo 42º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, cumprindo determinar a percentagem, e a forma de distribuição da mesma, para as avaliações finais qualitativas de "Desempenho Relevante" de acordo com o disposto no artigo 75º da Lei referida, determino:

1. Fixo as percentagens máximas previstas no artigo 75º da lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro para serem aplicadas para diferenciação das avaliações qualitativas de "Desempenho relevante" no SIADAP 2009;
2. As quotas para reconhecimento de "Desempenho Excelente" corresponderão a 1/5 das quotas de "Desempenho relevante" apuradas.

Cargo	Nº de Avaliados	Quota de relevantes
Dirigentes Intermédios	10	3
Nº dos restantes trabalhadores = 63		
Quota de relevantes = 25% de 63 = 16		
Carreira	Nº de Avaliados	Quota de Relevantes
Técnicos Superior (inclui Técnicos Superiores e Informáticos)	25	6
Assistentes Técnicos	35	9
Assistentes Operacionais	3	1

Monte da Caparica, 22 de Janeiro de 2010

Jorge Marques dos Santos
Presidente do Conselho Directivo